



2021 – 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Decreto nº 2.010 /2022, de 31 de Janeiro de 2022.

Decreta dispensável a realização de procedimento licitatório para Contratação da ASSOCIAÇÃO RECICLEALTO para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva no Município de Alto Paraíso de Goiás e Distrito de São Jorge, pensagem e envio para local adequado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO que o Município de Alto Paraíso de Goiás possui uma demanda crescente por produtos industrializados e descartáveis, o que faz com que cresça imensuravelmente o número de embalagens de todos os tipos, formas e materiais, resultado do consumo da população o que traz reflexos diretos no meio ambiente, aumentando a degradação dos recursos naturais renováveis e não renováveis no município, como o solo, a água e o ar. As embalagens e os resíduos deste consumo provocam o crescimento do volume de lixo depositado no aterro municipal;

CONSIDERANDO que a contratação em tela, garante a retirada de volumes crescentes de resíduos, e seu encaminhamento para os referidos fluxos produtivos, trazendo resultados positivos também para o meio ambiente, reduzindo as ocorrências de descarte irregular e os custos de ações corretivas de limpeza urbana, ampliando assim, as formas e os meios de orientação da população sobre os tipos de resíduos e as rotas adequadas para seu descarte;

CONSIDERANDO que tal objeto beneficia a sociedade de Alto Paraíso de Goiás/GO, ao proporcionar condições de trabalho e renda, através de capacitação, aperfeiçoamento profissional, desenvolvimento das atividades econômicas e sociais. Além de exercer suas atividades em plena conformidade com as políticas relacionadas ao Meio Ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que o objeto pretendido engloba também, a Construção de Galpão (pequeno) para triagem do material reciclável na área de transbordo no Distrito de São Jorge, bem como, prestação de serviços de roçagem e limpeza das áreas públicas na localidade;

CONSIDERANDO especialmente o que dispõe o artigo 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DECRETA:

Praça Centro Administrativo Diválido Willian Rinco nº 01 – Centro – CEP 73.770-000
Fones/Fax: (62) 3446-1249 – site: altoparaíso.go.gov.br CNPJ: 01.740.455/0001-06

Alto Paraíso de Goiás - GO



2021 – 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para Contratação da ASSOCIAÇÃO RECICLEALTO para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva no Município de Alto Paraíso de Goiás e Distrito de São Jorge;

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da Associação RecicleAlto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.404.513/0001-23, sediada Rua Padre Benno, Qd 54, Lt 09, Monte Sinai, Alto Paraíso de Goiás - GO, para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva no Município de Alto Paraíso de Goiás e Distrito de São Jorge;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado
em fls. do
Livro próprio
e afixado no
Placard de
publicidade.
Data supra.